



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Vitória
ENDEREÇO: AVENIDA CLETO NUNES, 85, 5º andar, PARQUE MOSCOSO,
VITORIA/ES - CEP: 29018-906
EMAIL: vitv02@trtes.jus.br
ATOrd 0000871-35.2017.5.17.0002
AUTOR: HIGOR BARBOSA PEREIRA
RÉU: SOLESA SOLUCOES ESTRUTURAIS S/A

SL

EDITAL DE LEILÃO

Em face da pandemia do coronavírus COVID 19, que impõe maiores restrições à circulação e impede a realização de diversas atividades presenciais, especialmente às que impliquem aglomerações;

A Excelentíssima Juíza da 2ª Vara do Trabalho de VITÓRIA/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia 01/09/2020 a partir das 15:00h e encerramento no dia 28/09/2020 a partir das 15:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como, o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

5 PONTES ROLANTES, MARCA VASTEC, 6 TON;

1 PÓRTICO ROLANTE COM TALHA, 2 TON;

3 BRAÇOS GIRATÓRIOS SMM (SEM TALHA, SOMENTE ESTRUTURA);

1 MAQUINA SERRA, FRANHO, SFC 360P;

1 MAQUINA SERRA CNC, PEDDINGHAUS 1100DG;

1 CABINE DE PINTURA (COMPLETA) 20 METROS, SÉRIE 0351002;

1 CABINE JATO AUTOMÁTICO (VASO DE PRESSÃO) P/ TURBINA COMPLETA;

1 FURADEIRA DE BANCADA;

1 MAQUINA PEDDINGHAUS ABCM 1250;

200 METROS DE LINHA DE TRANSFERÊNCIA, MOVIMENTAÇÃO (ROLETES) COM ALGUNS MOTORES;

1 MÁQUINA FICEP PARA FUNCIONAMENTO, MARCAÇÃO E CORTE DE PERFIL MODELO C 6P 1M 1T, CNC;

Galpão constituído em estrutura metálica com área total de 8.219,84m², toda a área com pé direito de 8,50m. Fisicamente a edificação é constituída de um galpão único, sem divisões físicas internamente. O galpão é dividido em três setores, correspondentes a: galpão 1 (expedição), galpão 2 (estoque), galpão 3 (estoque). O fechamento lateral do galpão é em telhas metálicas e a cobertura em telhas metálicas sobre estrutura metálica, inclusive com suportes para pontes rolantes e outros equipamentos.

Valor da avaliação: 17.816.475,90.

Localização do(s) bem(ns): RUA LEOPOLDINA, 585, VASCO DA GAMA, CARIACICA/ES.

Fiel depositário: SOLESA SOLUÇÕES ESTRUTURAS S/A.

Valor de Execução: 25.057,93.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

VITORIA/ES, 09 de julho de 2020.

CLAUDIA VILLACA POYARES
Juiz(íza) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA VILLACA POYARES - Juntado em: 09/07/2020 14:42:21 - 7410a06
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20070812531430100000020265427?instancia=1>
Número do processo: 0000871-35.2017.5.17.0002
Número do documento: 20070812531430100000020265427